

01-2010

NEWSLETTER

DE DIREITO DOS NEGÓCIOS

NOTÍCIAS
de Direito Empresarial

INDICAÇÃO
de literatura empresarial na Internet

CULTURA
& mais

01-2010

NEWSLETTER

OF BRAZILIAN BUSINESS LAW

NEWS
of Business Law

INDICATION
of literature of Business on the Internet

CULTURE
& more

NOTÍCIAS

de Direito Empresarial

DIREITO SOCIETÁRIO

Mercado Financeiro e de Capitais :

> Fundos de Investimento

- Nova Interpretação de Dispositivos da Instrução CVM nº 409/04:

Ofício-Circular/CVM/SIN/No

01/2010: “O Termo de Adesão não é o meio ou o instrumento adequado para a concessão, pelo investidor, de anuências de outras naturezas ao administrador, como, por exemplo, autorizações prévias para a prática de atos futuros, ou mandatos para agir em nome do cotista subscritor. Nesse sentido, vale destacar, por exemplo, a irregularidade da adoção de mecanismos de anuência prévia, no Termo de Adesão, em caso de matérias que exijam a prévia aprovação por assembléia geral de cotistas, ou seja, que digam respeito a qualquer das matérias previstas no art. 47 da Instrução”. (ICVM 409/04, Art. 47 - Compete privativamente à assembléia geral de cotistas deliberar sobre: as demonstrações contábeis apresentadas pelo administrador; a substituição do administrador, do gestor ou do custodiante do fundo; a fusão, a incorporação, a cisão, a transformação ou a liquidação do fundo; o aumento da taxa de administração; a alteração da política de investimento do fundo; a emissão de novas cotas, no fundo fechado; a amortização de cotas, caso não esteja prevista no regulamento; e a alteração do Regulamento)

* Confira em **Nossas Publicações:**

MERCADO DE CAPITAIS

Um Guia para Investidor Estrangeiro sobre Fundos de Investimento Brasileiros – A Guide on Brazilian Investment Funds for Foreign Investors (Portuguese/English)

[Click aqui para acessar](#)

NEWS

of Brazilian Business Law

CORPORATE LAW

Financial and Capital Markets:

> Brazilian Investment Funds

- New understand of the Normative Ruling CVM nº 409/04:

Ofício-Circular/CVM/SIN/No

01/2010: “The Adherence Term is not the correct mean or instrument to a concession, by the Investor, of any others concessions of another nature, to the Agent of the Fund, such as: previous authorization to the practice of future acts, or power to act in the shareholder name. In this sense, it is worth noting, for example, the irregularity of the adoption of mechanisms for prior informed consent, in Adhesion Term, in the case of matters requiring prior approval by the general meeting of shareholders - questions related to any of the matters set in article 47 of the Normative Ruling”. (ICVM 409/04, Art. 47 - It is privately of the general meeting of shareholders the resolutions on: the accountant statements submitted by the fund's administrator; the replacement of the administrator, manager or custodian of the fund; the merger, incorporation, spin-off, transformation or liquidation of the fund; increasing the administration fee; change the investment policy of the fund; issue of new shares in closed-end fund; redemption of shares, if not set by the regulation; and amendment of the Regulation)

* Visit **Our Publications:**

CAPITAL MARKETS

A Guide on Brazilian Investment Funds for Foreign Investors – Um Guia para Investidor Estrangeiro sobre Fundos de Investimento Brasileiros (Portuguese/English)

[Click here to access](#)

* Confira em **Nossas Publicações**:

DIREITO SOCIETÁRIO PURO

Curso de Direito Societário

Course of Corporate Law

(Portuguese/English)

[Click aqui para acessar](#)

CONTRATOS COMERCIAIS

Mercado Imobiliário:

A **Lei 12.112/2009**, que entrou em vigor no início de 2010, introduziu dispositivos novos na Lei 8.245/1991 – a Lei de Locação, ou do Inquilinato, como usualmente é conhecida.

Dentre as mudanças trazidas pela nova lei, uma consiste na possibilidade de o locador poder exigir novo fiador, ou a substituição da modalidade de garantia, também quando (i) o locatário estiver em recuperação judicial e (ii) quando houver prorrogação da locação por prazo indeterminado, na qual o fiador notificou o locador de sua intenção de desoneração, observando-se, neste caso, que os deveres de fiador se prorrogarão até 120 dias após a notificação acerca da intenção do fiador de se desonerar da obrigação de fiança.

DIREITO TRIBUTÁRIO

Escrituração Digital:

Instrução RFB 989, de dezembro de 2009: As empresas optantes pelo Lucro Real, com a entrada em vigor da IRFB 989, passarão a ter que fazer sua escrituração relativa a IRPJ e CSLL por meio do E-LALUR (Livro Eletrônico de Escrituração e Apuração do Imposto sobre a Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido). A não observância do prazo de entrega estipulado pela RFB implicará, por mês calendário ou fração de mês calendário de atraso, em multa de R\$ 5.000,00.

* Visit **Our Publications** :

PURE CORPORATE LAW

Course of Corporate Law

Curso de Direito Societário

(Portuguese/English)

[Click here to access](#)

COMMERCIAL CONTRACTS

Real Estate Market:

The **Law 12.112/2009** which comes into effectiveness in the beginning of 2010, established new norms to the Law 8245/1991 - The Lease Law, or of Tenant, as is usually known.

Among the changes brought about by the new law, one is the possibility that the lessor may require a new guarantor, or the replacement of the type of security, also when (i) the lessee is in judicial recovery process and (ii) when there is extension of the lease term for perpetual period, in which the guarantor has notified the lessor of his intention to end the guarantee, observing, in this case, which the obligations of the guarantor shall extend up to 120 days after notification of the mentioned intention of the guarantor to end the obligation to bail.

TAX LAW

Digital Bookkeeping:

Normative Ruling of the Brazilian Federal Revenue IRFB 989, December 2009: The Companies opting for Real Income, with the entry into effectiveness of IRFB 989, shall have to do your bookkeeping on income tax and social contribution through the E-LALUR (Electronic Book of Bookkeeping and of Counting the Income Tax and Social Contribution on Net Income). Failure to comply with the deadline set by the Brazilian Federal Revenue implies, by calendar month or fraction of a calendar month of delay, to a fine of R\$ 5,000.00.

Para continuar a ler as outras páginas desta Newsletter é preciso ser cadastrado em nosso banco de dados.

Se você já é cadastrado, para prosseguir com a leitura, [clique aqui](#).

Se você ainda não possui cadastro em nosso banco de dados, [clique aqui](#) e o realize gratuitamente.

Dúvidas? Entre em contato no e-mail: it@decontilaw.com.br

To continue reading the other pages of this Newsletter you must be registered in our database.

If you are already registered, to continue reading, [click here](#).

If not, [click here](#) and do your registry for free.

Doubts? Contact the e-mail: it@decontilaw.com.br